



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016

PROCESSO N.º 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Julho de 2016.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

Os senhores Silvia Helena Sorgi, José Carlos Batista Camilo, Daltira M. de Castro Piráquine Tumolo e Maria Izilda Mattar, respectivamente Secretária de Economia e Finanças, Secretário de Governo, Secretária de Educação e Secretaria de Assistência Social, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais n.º 5247, de 29 de março de 2005 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia 26 de Julho de 2016, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de **R\$ 405.911,62** (Quatrocentos e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 68 02.08.01-123610002-2008/33903999

Ficha – 117 02.08.03-123650002-2016/33903999

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 1 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Ficha – 90 02.08.03-123650002-1006/44905299
Ficha – 542 02.08.03-123610002-2015/33903999
Ficha – 782 02.26.01-082410005-2022/33903999
Ficha – 783 02.26.01-082410005-2022/33903999
Ficha – 380 02.26.01-082440005-2022/33903999
Ficha – 822 02.26.01-082440005-2051/33903999
Ficha – 937 02.26.01-082430005-2051/33903999
Ficha – 824 02.26.01-082440005-2051/33903999
Ficha – 932 02.08.03-123610002-2015/33903999
Ficha – 733 02.26.01-082410005-2051/33903999
Ficha – 410 02.26.03-081220005-2008/44905299
Ficha – 968 02.26.01-082410005-2051/44905299
Ficha – 401 02.26.01-082410005-2051/44905299
Ficha – 13 02.02.01-041220003-2004/33903999
Ficha – 13 02.02.01-041220003-2004/33903999
Ficha – 228 02.17.01-185410003-2008/33903999
Ficha – 235 02.18.01-164820005-2008/33903999
Ficha – 246 02.23.01-041220006-2008/33903999
Ficha – 431 02.27.02-154510003-2050/33903999
Ficha – 1061 02.29.01-231210001-2008/33903999
Ficha – 1081 02.31.01-133920003-2008/33903999
Ficha – 1103 02.32.01-278120003-2008/33903999

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP** conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE

1.1 – **As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



- 1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.
- 1.3 – As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (cilindros).
- 1.4 – Os recipientes deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO E ABNT.
- 1.5 - A prestação de serviços deverá ser parcelada para recarga e entrega única para as cotas.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.1.1 – Estejam habilitadas à emitir notas fiscais eletrônicas NF-e, em conformidade com o disposto na cláusula segunda do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005.

2.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante;

2.3- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com **ESTA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou a Carta de Credenciamento;
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II e Anexo II – A Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo do edital **deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



5 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão;

1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do item, constituindo o valor total do lote. Contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.1 – Prazo e local de entrega dos serviços de recarga de gás: o prazo de entrega será de até 48 (Quarenta e oito) Horas após Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os endereços descritos no anexo I.

2.2 – Declaração que deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso vencedora do certame





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



2.3 – Os gestores dos contratos serão os seguintes:

2.3.1 – Pela Secretaria de Educação: Sérgio Luiz Ciamariconi – Diretor do Setor de Alimentação Escolar;

2.3.2 – Pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Silvana Maria Righi da Silva;

2.3.3 – Pelo Gabinete do Prefeito: Rosângela de Souza;

2.3.4 – Pela Secretaria de Governo: José Costa Soares;

2.3.5 – Pela Secretaria de Mobilidade Urbana: José Carlos Marangoni;

2.3.6 – Pela Secretaria de Meio Ambiente: Luciana Cristina de Oliveira;

2.3.7 – Pela Secretaria de Habitação: Rita Núbia Duarte do Nascimento;

2.3.8 – Pela Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho: Mário José Masiero;

2.3.9 – Pela Secretaria de Cultura e Turismo: Vera Lúcia da Mata.

3 - Declaração impressa na proposta de que as recargas dos botijões atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

6 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.



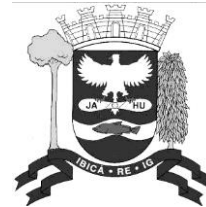


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



12 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as recargas dos botijões de gás. A nota fiscal devesa estar acompanhada de atestado de recebimento das Secretarias requisitantes, bem como devidamente assinada e carimbada pelo Secretário de Governo.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d e e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município da Licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND-Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

OBS.: As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



a) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo II-A (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo no Anexo II, papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

d) Apresentação de autorização válida da Agência Nacional – ANP, que o interessado está autorizado a comercializar os itens objeto do presente certame, nos termos da PORTARIA ANP Nº 297, DE 18.11.2003 – DOU 20.11.2003.

1.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.1 a 1.4.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, aplicando-se no caso em tela o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo IV, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5- A adjudicação será feita por lote.

6 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Prazo e local de entrega das recarga de botijão de gás: o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante. As recargas deverão ser entregues parceladamente nos locais indicados no anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



2. – Os gestores dos contratos serão os seguintes:

2.1 – Pela Secretaria de Educação: Sérgio Luiz Ciamariconi – Diretor do Setor de Alimentação Escolar;

2.2 – Pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Silvana Maria Righi da Silva;

2.3 – Pelo Gabinete do Prefeito: Rosângela de Souza;

2.4 – Pela Secretaria de Governo: José Costa Soares;

2.5 – Pela Secretaria de Mobilidade Urbana: José Carlos Marangoni;

2.6 – Pela Secretaria de Meio Ambiente: Luciana Cristina de Oliveira;

2.7 – Pela Secretaria de Habitação: Rita Núbia Duarte do Nascimento;

2.8 – Pela Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho: Mário José Masiero;

2.9 – Pela Secretaria de Cultura e Turismo: Vera Lúcia da Mata.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local, endereço e horário indicado pela Secretaria, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as recargas dos botijões de gás/entrega das cotas de gás cheias". A nota fiscal devera estar acompanhada de atestado de recebimento das Secretarias requisitantes.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4 – O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança de aquisições, prestações a esta Administração.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 – O não cumprimento do disposto na cláusula 2, **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao lote correspondente a entrega do objeto contratado, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.

2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves

6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade competente do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



6.2 – Acolhida a petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame;

6.3 – Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via fax-símile (0xx14-36021718) ou via e-mail licitacao@jau.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionado a protocolização do original, na seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Descritivo do Objeto

8.3 - Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e
Anexo II – A: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

8.4 - Anexo III - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo IV – Tabela de Redução mínima de valores entre lances;

8.7 – Anexo V – Minuta do Contrato.

8.8 – Anexo VI - MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 12 de Julho de 2016.

Silvia Helena Sorgi
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Jose Carlos Batista Camilo
SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Daltira M. de Castro Pirágine Tumolo
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria Izilda Mattar
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 19 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1097	Recarga de gás GLP 13 KG		
2	1045	Recarga de gás GLP 45 KG		
3	36	Cota Cheia (Vasilhame) 45 KG		

SECRETARIA REQUISITANTE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DO CONTRATO/REPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Centro de Convivência do Idoso Alencar Culho – Rua Major Prado, nº 2000 – CEP: 17.203-320	Silvana Maria Righi da Silva/Rosele G. L. Peretti
	CRAS Central – Rua Marechal Bitencourt, nº 656 – CEP: 17.201-430	Silvana Maria Righi da Silva/Simone Andrade Felinto Foltran
	CRAS Pedro Ometto – Rua José Maria de Almeida Prado, nº 573 – CEP: 17.212-586	Silvana Maria Righi da Silva/Liliane Pereira de Medeiros Basso
	CRAS Distrito de Potunduva – Rua São Manoel, nº 253 – CEP: 17.220-147	Silvana Maria Righi da Silva/Silmara Regina Inácio
	CRAS Cila de Lúcio Bauab – Rua Plácido Antonio Capelozza, nº 251 – CEP: 17.209-319	Silvana Maria Righi da Silva/Renata Rocha Anjos Garcia
	CREAS – Rua Paissandu, nº 671 – CEP: 17.201-330	Silvana Maria Righi da Silva/Érika Leite Ramos
	Liberdade Assistida – Rua Paissandu, nº 671 – CEP: 17.201-330	Silvana Maria Righi da Silva/Érika Leite Ramos
	Centro POP – Rua Botelho de Miranda, nº 22 – CEP: 17.207-260	Silvana Maria Righi da Silva/Maria Lúcia Zanardi
Gabinete do Prefeito	Pronto Atendimento – Rua Quintino Bocaiúva, nº 552 – CEP: 17.201-470	Silvana Maria Righi da Silva/Érika Leite Ramos
	Centro Dia para o Idoso – Rua Roberto Crozera, nº 435 – CEP: 17.208-480	Silvana Maria Righi da Silva/Érika Leite Ramos
Secretaria de Governo	O local será informado no momento do pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	Rosângela de Souza
	O local será informado no momento do	José Costa Soares

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 20 de 42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



	pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	
Secretaria de Mobilidade Urbana	O local será informado no momento do pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	José Carlos Marangoni
Secretaria de Meio Ambiente	O local será informado no momento do pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	Luciana Cristina de Oliveira
Secretaria de Habitação	O local será informado no momento do pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	Rita Núbia Duarte do Nascimento
Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho	O local será informado no momento do pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	Mário José Masiero
Secretaria de Cultura e Turismo	O local será informado no momento do pedido de fornecimento, pela Secretaria ou Departamento	Vera Lúcia da Mata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Escolas Estaduais		
Nome Escola	Fone:	Responsável
Álvaro Fraga Moreira rua Humberto Fabris, s/nº - Jd. Carolina	3622-8466 3626-6556	João de Souza A. Diogo Cardoso eealvarofraga@gmail.com eealvarofraga@netsite.com.br
Antonio Terezio Mendes Peixoto Av. Ary Fererira Dias, s/nº - Jd. Padre Augusto Sani	3625-7417 3625-7534	Ivone R. Nascimento eepadreaugustosani@gmail.com
Benedicto Montenegro rua Vasco Cinquini, 100 - Jd. Pedro Ometto	3622-8898	Denize Marolla benedictomontenegro@bol.com.br
Caetano Lourenço de Camargo rua Cônego Anselmo Walvekens, s/nº -	3622-1233	Maria Inês Frozel caetanolcamargo@yahoo.com.br
Domingos de Magalhães Praça Professor Tulio Espindola de Castro, s/nº	3622-5455	Maria Cecilia Capellini Perez administrativo@escolamagalhaes.com.br
Frei Galvão rua São José, 242 - Distrito de Potunduva	3629-1201	Maria Augusta Necchi Guelero eefreigalvao@hotmail.com
João Pacheco de Almeida Prado rua Antonio Antoniassi, s/nº - Pouso Alegre de Baixo	3623-1082	Gersoni R. Imbriani Bento eejoapacheco@hotmail.com.br
José Nicolau Piragine rua Marechal Bittencourt, 1455 - Vila Nova	3622-8584	Olga Maria Prado Costa Telecki escolanicolau@hotmail.com
Lopes Rodrigues Praça Doutor Lopes Rodrigues, s/nº - Chácara Braz Miraglia	3622-3998 3625-1020	José Antonio Guerra lopesrodrigues@netsite.com.br
Major Prado rua Lourenço Prado, 503 - Centro	3622-4466 3626-5515	Cloriza Maria Cardoso Pazzian majorjau@gmail.com e025628aAsee.sp.gov.br
Tolentino Miraglia rua Paulo Botelho de Almeida Prado, 85 - Jd. São Francisco	3622-3633 3626-5525	Adriana G. Rossetto da Silva tolentinojau@yahoo.com.br
Tullio Espindola de Castro Av. Zezinho Magalhães, s/nº - Vila Nova	3622-1786	Silvia Helena Floret Magrini tulliocastro@gmail.com
Joaquim Ferreira do Amaral ETE Prof. rua Humaitá, 1090 - Centro	3622-3566	Sonia Maria Aparecida Salvador gilboesso@hotmail.com etejau@etejau.com.br
Jardim Jorge Atalla - Escola de Ensino Integral Av. Doutor Quinzinho, 754 - Jd. Jorge Atalla	3626-2070 3626-6226	Silvana Turchiai de Conti ensinointegraljau@gmail.com
Jardim dos Pires rua Osvaldo Contador, 51 - Jd. Dos Pires I	3622-5935 3622-6023	Ivone Souza do Nascimento

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 22 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF

Nome Escola	Fone:	Responsável:
Alvarina Bizarro Souza rua Romeu Serignolli, 345 - Jd. Sanzovo	3622-8610 3626-0293	Maria Odila Martins alvarinabsouza@iq.com.br
Antônio Waldomiro de Oliveira rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I	3624-4488 3624-7715	Maria Helenice Zamboni Genaro emefantoniowaldomirodeoliveira@bol.com.br
Carlota Meira Marsiglio rua Tosseli de Callis, 115 - Jd. América	3622-7352	Liana Maria Aylon Valério carlota.jau@iq.com.br
Comendador José Maria de Almeida Prado rua Domingos de Callis, 570 - Jd. Nova Jaú	3624-4499 3621-0555	Franco Valentim Pereira escolacomendador@bol.com.br
Enéas Sampaio Souza Av. Gustavo Chiozzi, 450- Jd. Brasília	3622-3343 3626-0295	Maria Olivia de Camargo Bittencourt Gambarini escolacaiceneas@iq.com.br
Helena de Castro Piráquine rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte	3626-5574 3621-0600	Aparecida Elizabete Toribio Vidal helenacpiragine@bol.com.br
Jayme de Oliveira e Souza R. Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º – Jardim São José	3622-8892	Orivaldo Candarolla jayme.jau@iq.com.br
Laudelino de Abreu Rua Dom Pedro I, 49 – Vila Netinho	3622-3363 3626-0294	Monica Menin Martins laudelino.jau@iq.com.br
Maria de Lourdes Camargo Mello Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla	3622-8899 3621-0495	Andréa Carrara Veneziani Trufino mlcamargomello@yahoo.com.br
Maria de Magalhães Castro av. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto	3624-5660	Ruth de Souza Antonio Pires emefmmagalhaes@iq.com.br
Mário Romeu Pelegrino rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto	3624-6575 3621-0263	Alessandra Priscila Schiavon Cippola emefmarioromeu@hotmail.com
Pádua Salles rua Edgard Ferraz, 665 - Centro	3622-3422 3626-4300	Aparecida Spirandelli padua_salles@hotmail.com
Vereador Ângelo Ronchesel rua Alice Apolônio Arroio, 95 - Dist. Potunduva	3629-2283	Celio Luiz Cardoso emef.ronchesel@iq.com.br
Caetano Perlatti * Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova	3622-5499 3625-2552	Elenira Aparecida Cassola caetanoperlatti_jau@hotmail.com
Lúcia Sampaio Galvão * Augusto Fúria, 55 - Olaria	3629-2277 3629-2266	Raquel de Paula Salvador eelucia912451@hotmail.com
João Pacheco de Almeida Prado * Antonio Antoniassi, s/nº - Pouso Alegre de Baixo	3623-1082	Maria Solange da Silva Oliveira emefjoapacheco@yahoo.com.br
Professora Daltira de Toledo Castro * Sebastião Ribeiro De Barros, 131 - Vila Ribeiro	3622-1127	Luci Elaine Eguea Catto escoladaltira@iq.com.br
Norma Botelho Av. Gustavo Chiozzi, 450 - Jd. Brasília	3624-7559	Vera Lúcia Monte Alegre Schwarz escolanormabotelho@hotmail.com
Isa Rosa Meireles Name rua Arthur Comunian, 142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab		
Eidmar Sancinetti Momesso Av. Frei Galvão, 139 – Residencial Frei Galvão		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 23 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Educação Infantil – Pré Escola

Nome Escola	Fone:	Responsável:
CAIC 15 de Agosto Av. Dr. Gustavo Chiozzi, 450	3624-1558	Olinda Aparecida Lopes Ruiz zita_caic@yahoo.com.br
Adnora Grisante Mott Av. José Maria de Almeida Prado, 563 - Jd. P. Ometto	3626-3191	Érica Alessandra Petian cmeiadnoragmott@gmail.com
Augusto Ferracini Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Ballan	3626-8517 99778-9092	Juliana Thais Beltrame jubeltrame@bol.com.br
Fabiana D'Agostini Troiano Av. Joaquim Ferraz de Almeida Prado, 2.560 - Jd. Olímpia (Av. Dudu Ferraz)	3622-1825	Sérgio Luiz Francisco cmei.olimpia@hotmail.com eng.sergiofco@hotmail.com
Iolanda Mazzei Rua Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jd. Nova Jaú	3625-5864	Renata Tonon Pires da Fonseca renata.tonon@hotmail.com
Jandyra de Araújo Neves Av. Túllio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina	3624-5269	Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin cmeiadelio@gmail.com cris.pessoto@superig.com.br
Maria Cândida Ometto Franceschi Rua São José, 340 - Dist. Potunduva	3629-1167 99604-4135	Elisabete Aparecida Segura de Lourenço elzbt@ig.com.br
Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias Rua Dona Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 7 - Vila XV	3624-7701	Terezinha de Jesus Ximenez Pereira jjirafanelli@yahoo.com.br teraximenes@hotmail.com
Dona Margarida Rodela Grizzo (Procopio de Lima) Rua Dona Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - V. Ribeiro	3626-1101	Luci Elaine Eguea Catto vilaribeiro@ig.com.br
Sandra Valéria Saggioro Campese Av. Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV	3624-7704	Andréia Renata Galazini Góis dreiabeia@hotmail.com
Yara Ribeiro de Amorim Brandão Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José	3626-1014	Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira sioneferreira@hotmail.com
Azia Mendes Eleutério rua Angelo Luigi Busnardo, 162 - Maria Luiza II	3624-5466 99731-0622	Ana Claudia Nahum ana_nahum@hotmail.com
Luzia Aparecida Barletta rua Visconde do Rio Branco, 173 - centro	3621-3473 99621-1028	Maristela Quaglia Trindade cmeiluziabarletta@ig.com.br
CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado rua Arthur Comunian, 142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 24 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



FILANTROPIA (Conveniadas com o Município)

Nome Escola	Fone:	Responsável:
LAR ESCOLA HILARINHO ZANZOVO Rua São Caetano, 42 – Jd. São Caetano	3622-1270	Elaine Priscila Vieira Davanço hilarinhosanzovo@terra.com.br
P.A.I. - Projeto de Atenção Integral Rua Francisco Della Tonia, 325 – Jd. Conde do Pinhal II	99710-5902	Luciana Herrera / Bilú Douglas Gustavo Schimidt
MARIA LUCI MARQUES BIANCO Rua Humberto Rinaldi, s/nº	3623-1191	Dona Nena

Educação Infantil – Creche

Nome Escola	Fone:	Responsável:
Abel de Carvalho Rua André Thizio Galvão, 60 – Világio De Roma	3623-1818 3621-0319	Ana Claudia Modolo Vasconcellos abeldecarvalhocmei@yahoo.com.br
Adélio Brovéglia Rua Humberto Fabris, 279 – Jd. Carolina	3626-7111	Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin cmeiadelio@gmail.com
Antônio de Souza Amaral Av. Brasil, 390 – Jd. Brasília	3624-5765 98161-1443	Marcos José Gomes Santana mjgsantana@iq.com.br
Barra Mansa Bairro Barra Mansa	3622-8892	Orivaldo Candarolla jayme.jau@ig.com.br
Benedicto Alves Ferreira Avenida Monsenhor Serra, s/n - Jd. Nova Jaú	3626-4544	Juliana Taís Tesser ferreira_benedicto@yahoo.com.br
Dilce de Silos Mayriques rua Visconde do Rio Branco, 772	3624-7716	Marcia Maria Moschetta Monteiro cmeidilce@gmail.com
Gemma Cardillo Ferrari Rua Dom Pedro I, 68 – Vila Netinho	3624-9443	Ana Paula Castello Buoro castello_buoro@yahoo.com.br
Hilarinho Sanzovo Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova	3625-2552	Elenira Aparecida Cassola caetanoperlatti_jau@hotmail.com
Jayme de Oliveira e Sousa R. Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º – Jardim São José	3622-8892	Orivaldo Candarolla jayme.jau@ig.com.br
José Jéttter Rafanelli Rua Dona Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 7 – Vila XV	3624-7701	Terezinha de Jesus Ximenes Pereira jjrafanelli@yahoo.com.br teraximenes@hotmail.com
Maria Elena de Lima Poloni Rua São Manuel, 655 – D. Potunduva	3629-1248 3629-2429	Paula Sorrentino paulinha25jau@hotmail.com

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 25 de 42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Maria de Lourdes Camargo Mello Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla	3622-8899 3621-0495	Andréa Carrara Veneziani Trufino mlcamargomello@yahoo.com.br
Martha Vianna de Oliveira R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América	3626-5494	Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa tc.trementoc@bol.com.br marthavianna@yahoo.com.br
Merce Terezinha Santos rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I	3624-4488 9608-9995	Maria Helenice Zamboni Genaro emefantoniowaldomirodeoliveira@bol.com.br
Narcisa Chesine Ometto Av. José Maria de Almeida Prado, 473 - Jd. P. Ometto	3624-4281	Natália Mercaldi de Lima cmeinarcisacometto@gmail.com namercaldi@gmail.com
Neli Nassif Rua Sampaio Bueno, 989 – Vila Nova Jaú	3624-5298	Natália Ramos da Silva cmeinelinassif@gmail.com
Olaria (Antonio Yonta) Antonio Ionta, 137 – Jd. Concorde	3629-1160	Elisabete Aparecida Segura de Lourenço elzbt@ig.com.br
Orlando Chesine Ometto Rua Zila de Souza Gomes, 1300 - Orlando Ometto	3624-6575	Alessandra Priscila Schiavon Cippola emefmarioromeu@hotmail.com
Paulo Brizola Tavares Av. Joaquim Ferraz de Almeida Prado, 2560 - Jd. Novo Horizonte (Av. Dudu Ferraz)	3622-1825	Sérgio Luiz Francisco cmei.olimpia@hotmail.com eng.sergiofco@hotmail.com
Pedro Ometto Av. José Maria de Alm. Prado, 603 – Jd. Pedro Ometto	3624-5660 3626-6323	Ruth de Souza Antonio Pires emefmmagalhaes@ig.com.br
Pouso Alegre de Baixo Centro Comunitário - Pouso Alegre de Baixo	3623-1191	Maria Solange da Silva Oliveira emefjoapacheco@yahoo.com.br
Romilda Leonor de Conti R.Joaquim Pires, 60 - V.Maria (Casa Paroquial Nª. Srª. Desterro)	3626-6077	Marcelo Bagarini cmeiromilda@gmail.com
Vila Ribeiro Rua Dona Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - V. Ribeiro	3626-1101	Luci Elaine Eguea Catto vilaribeiro@ig.com.br
Yara Ribeiro de Amorim Brandão - CMEI Rua Olívio Stortti, 48 – Jardim São José	3624-5338	Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira sioneferreira@hotmail.com
Zita Sajovic Sabbagh Av. Gustavo Chiozzi, s/n.º - Jd. Brasília	3624-1558	Olinda Aparecida Lopes Ruiz zita_caic@yahoo.com.br morenene@bol.com.br
Creche Municipal Doutor Naby Bauab rua Maria Odila Pires de Campos, S/Nº – Residencial Bernardi		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 26 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Creche Municipal Maria Rosangela Martins Avanzo rua João Mandruzatto, S/Nº - Chácara Nunes		
Creche Municipal Maria Célia Rodrigues de Almeida rua Tuffic Nicolau, S/Nº - Orlando Ometto		

Demais Departamentos da Secretaria de Educação

Nome	Fone:	Responsável:
Central de Alimentos Hidrossolúveis rua Paissandú, 728	3621-2858 3624-4923	Sérgio Luiz Ciamariconi ae.jau@bol.com.br
C.E.L. - Centro de Estudos de Línguas General Isidoro, 369	3621-1444	Eliana Cristina dos Santos Rossignolli
AME – Atendimento Municipal ao Educando – (Dept. Inclusão) Av. Ayrton Senna, 200 – centro	3621-6535	Jenifer Leila / Renata Farinha / Renata Arruda / Isamara Cesar Tumolo Alves
Núcleo de Projetos rua Governador Armando Salles, 520	3621-5898	Zé Gato, Camila, Fred, Elisandra
EJA – Unidade I rua Governador Armando Salles, 427	3621-5898	Rosangela Cristina Ximenez de Araujo
EJA – Unidade II av. Pedro Bianco, - Jd. Maria Luiza IV		Rosangela Cristina Ximenez de Araujo
Projeto Cores da Vida – Unidade I rua Julio Antonio de Matos, 60 – Jd. Maria Luiza IV	3621-8275	Shirley Rodrigues
Projeto Cores da Vida – Unidade II rua Santo Antonio, 193 – Olaria – Dist. De Potunduva		Zé Gato, Camila, Fred, Elisandra

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 27 de 42



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão/impedida de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO IV

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

LOTE	VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 50,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, representado por seu **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 154.930.478-02, RG n.º 20.288.592-6, residente na Rua Feliz Capinzaik nº 10, Jau/SP 17.202-305, na cidade de Jahu/SP, e por seu **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, senhor **JOSE CARLOS BATISTA CAMILO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF 898.776.918-68 , RG 7.229.503-X SSP SP, residente na Travessa da Paz nº 29, Vila Netinho, Jahu/SP - CEP 17208-060, **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Sra. Daltira Maria de Castro Piráquine Tumolo, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho n.º 439, Santa Terezinha, CEP. 17.201-370 e a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. Maria Izilda Mattar, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5.969.308 e CPF. 132.477.988-89, residente e domiciliada na Avenida Brasil n.º 167, Vila Brasil, CEP. 17.202-300, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representado pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscreve, nos termos da licitação nº 0x/16 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e conseqüente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



1. A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer ao Município de Jahu serviço parcelado de recarga de botijões de 13 e 45 kg de GLP e fornecimento de cilindros P-45.

1.1 Prazo e local de entrega: o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Governo. O produto deverá ser entregue parceladamente nos locais supracitados.

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as recargas dos botijões de gás. A nota fiscal devida deverá estar acompanhada de atestado de recebimento das Secretarias requisitantes.

3. Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ ().

4. Os pagamentos de que tratam as cláusulas 2 e 3 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos nas dotações orçamentárias abaixo :

Ficha – 68 02.08.01-123610002-2008/33903999
Ficha – 117 02.08.03-123650002-2016/33903999
Ficha – 90 02.08.03-123650002-1006/44905299
Ficha – 542 02.08.03-123610002-2015/33903999
Ficha – 782 02.26.01-082410005-2022/33903999
Ficha – 783 02.26.01-082410005-2022/33903999
Ficha – 380 02.26.01-082440005-2022/33903999
Ficha – 822 02.26.01-082440005-2051/33903999
Ficha – 937 02.26.01-082430005-2051/33903999
Ficha – 824 02.26.01-082440005-2051/33903999
Ficha – 932 02.08.03-123610002-2015/33903999
Ficha – 733 02.26.01-082410005-2051/33903999
Ficha – 410 02.26.03-081220005-2008/44905299
Ficha – 968 02.26.01-082410005-2051/44905299
Ficha – 401 02.26.01-082410005-2051/44905299
Ficha – 13 02.02.01-041220003-2004/33903999
Ficha – 13 02.02.01-041220003-2004/33903999
Ficha – 228 02.17.01-185410003-2008/33903999
Ficha – 235 02.18.01-164820005-2008/33903999
Ficha – 246 02.23.01-041220006-2008/33903999
Ficha – 431 02.27.02-154510003-2050/33903999
Ficha – 1061 02.29.01-231210001-2008/33903999





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



Ficha – 1081 02.31.01-133920003-2008/33903999

Ficha – 1103 02.32.01-278120003-2008/33903999

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

7.1. Os valores só poderão ser atualizados respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.2. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. O não cumprimento do disposto na cláusula 2, **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, do edital, implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao lote correspondente a entrega do objeto contratado, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.

8.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

8.3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

8.4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves

8.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

11. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do Edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 0xx/2016, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

12. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



13. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

Silvia Helena Sorgi
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Jose Carlos Batista Camilo
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Daltira M. de Castro Piráquine Tumolo
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria Izilda Mattar
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

Silvia Helena Sorgi

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Jose Carlos Batista Camilo

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jose_carlos@jau.sp.gov.br

Daltira M. de Castro Piráquine Tumolo

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

sec.educacao@jau.sp.gov.br

Maria Izilda Mattar

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sec.asocial@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Feliz Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305

ENDEREÇO COMERCIAL: Feliz Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: JOSE CARLOS BATISTA CAMILO

CARGO: SECRETÁRIO GOVERNO

RG: 7.229.503-X **CPF:** Nº 898.776.918-68

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Travessa da Paz nº 29, Vila Netinho, Jahu/SP - CEP 17208-060

TELEFONE: 014 3602 1801

E-MAIL- jose_carlos@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 0xx/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593, Centro – Jahu – SP, CEP: 17.201-340.

TELEFONE: 014 3602-0777

E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br/daltira@outlook.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº. 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 - P.P. Nº 00x/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: MARIA IZILDA MATTAR.

CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RG: 5.969.308-3.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Avenida Brasil, nº 167 – Vila Brasil.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu 690, Centro – Jahu – SP.

TELEFONE: 014 3602-5777

E-MAIL: sec.asocial@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Proc: 3054, 3354, 3361, 3729-PG/2015 PP nº 00x/2016



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS GLP.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxxxx de 2016.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado

Cargo do fiscal nomeado

